

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Pingo D'água/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e Eu, Luiz Paulo Coelho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a transposição dos adicionais por tempo de serviço o quinquênio, na forma desta lei.

Art. 2º - Excepcionalmente, ao servidor aprovado no concurso público 01/2022, que detém direitos adquiridos de adicional referente ao exercício de cargo público anterior ao novo ingresso, fica facultado, mediante requerimento a ser apresentado no ato de posse, a solicitação de transposição destes adicionais para o novo cargo.

Paragrafo único: O adicional mencionado no caput é aquele oriundo do tempo de permanência ou tempo de exercício em cargo público efetivo, previsto no artigo 175 da Lei Municipal nº 222/2005, observando para efeitos da transposição, que os quinquênios serão calculados tendo como base o valor do piso salarial do município, exceto os períodos aquisitivos obtidos após o ingresso no novo cargo público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água, 06 de dezembro de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal